



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.385/90

Concede aumento de Vencimentos aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 1º de Outubro de 1990, de 10% (dez por cento), que incidirá sobre VS-01 a VS-60.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários o abono de que trata o artigo 9º da medida provisória nº 199 de 26/07/90, dentro da limitação nele contida, retroativo ao mês de Agosto de 1990.

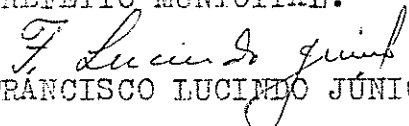
Artigo 3º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo, conforme Lei 1.042/84.

Artigo 4º - Considera-se recursos para atender as despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 14 de Novembro de 1990.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.